



18 - 04 - 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo de Fls. 424 Sob Nº 230

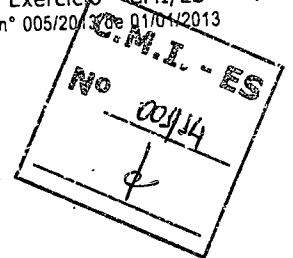
Em 03 de junho de 20 14

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Itarana - ES.

Geraldo A. Dal'Col

Assist. Leg. e Adm.
em Exercício - CMI/ES
Port nº 005/2013 de 01/04/2013



Temos a honra de apresentar para a alta consideração do Plenário desta Casa, o incluso Projeto de Lei, que “Dá denominação a logradouro público e adota outras providências”.

Com ele pretendemos homenagear um cidadão que muito contribuiu para o desenvolvimento deste Município.

BREVE HISTÓRICO

ATILIO CIURLETTI – nasceu aos 12 de junho de 1926, na cidade de Santa Tereza, ES, descendente de família de imigrantes italianos sendo filho de Julio Ciurletti e Alma Ciurletti. Em busca de dias melhores mudou-se para Itarana, onde conheceu Joscelina Fiorotti Ciurletti, com quem se casou e de cuja união nasceram os filhos: Antonio José, Arnaldo Domingos, Atílio Cesar, Maria José, Alvinho Luiz, Arlindo Julio, Aloísio Francisco e Paula Virginia Ciurletti.

O homenageado sempre morou em Itaraninha, nesta cidade, onde sua esposa herdou de seus pais um terreno local que viveu grande parte de sua vida.

Em 16 de fevereiro de 1996, veio a falecer no Hospital Santa Rita de Cássia, na cidade de Vitória, Espírito Santo.

Foi um cidadão voltado para a criação e educação de seus filhos, e com o seu passamento deixou uma enorme saudade, não só de seus familiares, mas para todos que com ele conviveram.

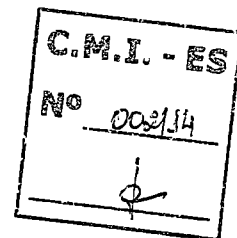
Com a finalidade de prestar uma justa homenagem a este cidadão que na sua simplicidade prestou relevantes serviços ao nosso Município, é que apresentamos a esta Casa, o presente projeto de lei, denominando de ATILIO CIURLETTI, umas das ruas do Bairro Residencial Ciurletti, esperando a aprovação pelos ilustres Pares.

Sala “Senador Teotônio Vilela”, 03 de Junho de 2014.


PAULO HENRIQUE DE MARTIN
VEREADOR

18 - 04 - 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROJETO DE LEI Nº 030/2014.

“Dá denominação a logradouro público e adota outras providências”.

A Câmara Municipal de Vereadores de Itarana, Estado do Espírito Santo,

DECRETA

Art. 1º _ Fica denominado de RUA ATILIO CIURLETTI, a via pública que inicia na residência de Valéria Coan e termina na de Elza Borges Mereciano, localizada no Residencial Ciurletti, nesta cidade de Itarana.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a Placa com o nome do Homenageado.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itarana, ES, 03 de junho de 2014.


PAULO HENRIQUE DE MARTIN
VEREADOR - PT

Em encaminhado às Comissões.

E-: 11/08/2014



Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES

- Apresentação Expediente 50 do dia 30/06/2014.
leitura na tribuna na sessão de votação

Inclua-se em Ordem do Dia

esta Sessão Ordinária

Sala das Sessões, 13 / 08 / 2014


Presidente

Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES

Aprovado em única votação por

unanimidade

Sala das Sessões, 13 / 08 / 2014


Presidente

Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES

A SANÇÃO

do Exce. Sr. Prefeito Municipal

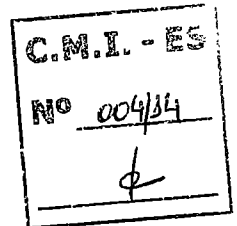
Sala das Sessões, 13 / 08 / 2014


Presidente

Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES

18-04-1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13/08/2014

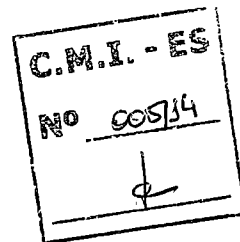
- Única Discussão e Única votação do **Projeto de Lei n.º 029/2014** de autoria dos Vereadores Laudelino Grunewald-PMDB e Diego Vinício Fardin-DEM, recebido em 03/06/2014 que "**Dá denominação a logradouro Público e adota outras providências**" (Rua João Bento de Aquino e Souza)
- Única Discussão e Única votação do **Projeto de Lei n.º 030/2014** de autoria do Vereador Paulo Henrique De Martin-PT, recebido em 03/06/2014 que "**Dá denominação a logradouro Público e adota outras providências**" (Rua Atilio Ciurletti)
- Única Discussão e Única Votação do **Projeto de Lei n.º 031/2014** de autoria dos Vereadores Laudelino Grunewald-PMDB e Diego Vinício Fardin-DEM, recebido em 03/06/2014 que "**Dá denominação a logradouro Público e adota outras providências**" (Rua Gervásio De Martin Sobrinho)
- Única Discussão e Única votação do **Projeto de Lei n.º 032/2014** de autoria dos Vereadores Laudelino Grunewald-PMDB e Diego Vinício Fardin-DEM, recebido em 03/06/2014 que "**Dá denominação a logradouro Público e adota outras providências**" (Rua João Maria Fardin)
- Única Discussão e Única votação do **Projeto de Lei n.º 033/2014** de autoria do Vereador Arnaldo Martins-PR, recebido em 03/06/2014 que "**Dá denominação a logradouro Público e adota outras providências**" (Rua Elson Corrêa da Silva)
- Única Discussão e Única votação do **Projeto de Lei n.º 034/2014** de autoria do Vereador Laudelino Grunewald-PMDB, recebido em 03/06/2014 que "**Dá denominação a logradouro Público e adota outras providências**" (Rua Aristeu de Lima)
- Única Discussão e Única votação do **Projeto de Lei n.º 044/2014** de autoria do Vereador Laudelino Grunewald-PMDB, recebido em 27/06/2014 que "**Dá denominação a logradouro Público e adota outras providências**" (Residencial Itaraninha)
- Única Discussão e Única votação do **Projeto de Resolução n.º 002/2014** de autoria da Mesa Diretora, recebido em 1º/08/2014 que "**Dispõe sobre a Proposta Parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2015 e dá outras providências**".

Câmara Municipal de Itarana/ES, 11 de agosto de 2014.


LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente

18 - 04 - 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENTAR,
ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO.

RELATÓRIO

Depois de cumpridas as formalidades do Regimento Interno, baixa a esta Comissão, o Projeto de Lei, que nesta Casa recebeu o número 030/2014, de autoria de Parlamentar que “Dá denominação a logradouro público e adota outras providências”

PARECER DO RELATOR

Quanto à constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, nada foi encontrado que fira a Constituição Federal, a Legislação vigente, o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, devendo o Projeto de Lei 030/2014 seguir seu trâmite normal.

Quanto ao mérito, somos totalmente favoráveis a este Projeto de Lei de autoria Parlamentar, que homenageia o Senhor Atilio Ciurletti, conforme Currículo anexo.

Está previsto na Lei Orgânica Municipal no seu art. 23, Inciso XXXVIII a competência do Legislador, quanto à iniciativa desde Projeto de Lei, razão de sua legalidade.

Este é o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2014.


DIEGO VINÍCIO FARDIN
RELATOR

PARECER DA COMISSÃO – A Comissão acolhe os termos do Relator e emite o voto. Em face do disposto e em conformidade com o art. 23, Inciso XXXVIII da Lei Orgânica Municipal, os vereadores integrantes desta Comissão, votam pela Constitucionalidade, Legalidade e Regimentalidade do Projeto de Lei nº 030/2014 de autoria do Vereador Paulo Henrique De Martin, e conseqüentemente pela sua aprovação.

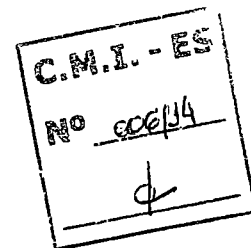
Sala das Comissões, 13 de agosto de 2014.


EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA
MEMBRO


JOSÉ ANTONIO DELAI
MEMBRO

18 - 04 - 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO




Itarana/ES, 14 de agosto de 2014

OF.GP/CMI/ES Nº 095/2014

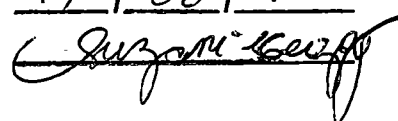
Senhor Prefeito

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência, para os trâmites legais, o autógrafo do Projeto de Lei nº 030/2014 que "**Dá denominação a logradouro Público e adota outras providências**" (Rua Atílio Ciurletti), de autoria do Vereador Paulo Henrique De Martin-PT aprovado na Sessão Ordinária do dia 13/08/2014.

Atenciosamente


LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente

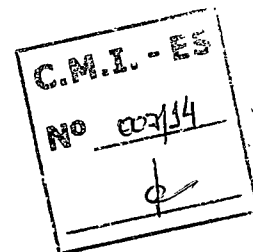
RECEBEMOS

15 / 08 / 14


Excelentíssimo Senhor
ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Itarana/ES

18-04-1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 030/2014.

Dá denominação a logradouro público e
adota outras providências.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que aprovou:


Art. 1º. Fica denominada de **RUA ATILIO CIURLETTI**, a via pública que inicia na residência de Valéria Coan e termina na de Elza Borges Merciano, localizada no Residencial Itaraninha, nesta cidade de Itarana.

Art. 2º. O Poder Executivo providenciará a Placa com o nome do Homenageado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 14 de agosto de 2014.


LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente



18-04-1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

OF.PMI/GP/Nº495/2014

Itarana/ES, 19 de agosto de 2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo de Fis. 55-V Sob Nº 365

Em 20 de agosto de 20 14

Geraldo A. Dal'Col
Assist. Leg. e Adm.
em Exercício - CMI/ES
Port nº 005/2013 de 01/01/2013

Senhor Presidente e demais Edis.

Encaminho-vos em anexo a essa Casa de Leis, as Leis Sancionadas abaixo descritas:

- LEI Nº 1103/2014 – Dá denominação a Logradouro Público e adota outras providências.
- LEI Nº 1104/2014 – Dá denominação a Logradouro Público e adota outras providências.
- LEI Nº 1105/2014 – Dá denominação a logradouro público e adota outras providências.
- LEI Nº 1106/2014 – Dá denominação a Logradouro Público e adota outras providências.
- LEI Nº 1107/2014 – Dá denominação a Logradouro Público e adota outras providências.
- LEI Nº 1108/2014 – Dá denominação a Logradouro Público e adota outras providências.
- LEI Nº 1109/2014 – Dá denominação a Logradouro Público e adota outras providências.

Atenciosamente.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente da Câmara de Vereadores de Itarana
Itarana/ES